

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 011/2024  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
LDO 2025 – BASE LEGAL**

Indianópolis, 30/04/2024

# Constituição Federal 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as **despesas de capital** para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

# Lei complementar 101/2000

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



# **I – DAS METAS FISCAIS**

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

**§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.**

# ESTIMATIVA DE RECEITAS TENDO COMO BASE OS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DA LEI

## Método dos Mínimos Quadrados

**Art. 13 LDO** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a **Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023-STN**, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026, e 2027.



**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

**2025**

**ESTADO DO PARANÁ**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)	corrente	constante	(a / PIB)	(a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.382.715,67	39.983.300,17	0,0058	0,92%	43.770.391,40	40.978.908,18	0,0059	0,97%	46.341.876,61	42.041.080,78	0,0061	0,97%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.672.334,45	2.581.965,66	0,0004	0,06%	2.829.111,41	2.648.683,11	0,0004	0,06%	2.997.915,06	2.719.691,09	0,0004	0,06%
Receitas Primárias Correntes	2.209.309,99	2.134.599,02	0,0003	0,05%	2.338.922,84	2.189.756,62	0,0003	0,05%	2.478.478,57	2.248.461,34	0,0003	0,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.031.234,39	1.962.545,30	0,0003	0,05%	2.150.400,14	2.013.257,06	0,0003	0,05%	2.278.707,34	2.067.230,04	0,0003	0,05%
Transferências Correntes	177.742,00	171.731,40	0,0000	0,00%	188.169,53	176.168,90	0,0000	0,00%	199.396,98	180.891,78	0,0000	0,00%
Demais Receitas Primárias Correntes	333,61	322,32	0,0000	0,00%	353,18	330,65	0,0000	0,00%	374,25	339,52	0,0000	0,00%
Receitas Primárias de Capital	463.024,46	447.366,63	0,0001	0,01%	490.188,56	458.926,49	0,0001	0,01%	519.436,48	471.229,75	0,0001	0,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.382.715,67	39.983.300,16	0,0058	0,92%	43.770.391,40	40.978.908,18	0,0059	0,97%	56.191.352,06	50.976.467,58	0,0074	1,18%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.711.155,01	39.334.449,29	0,0057	0,90%	24.270.655,73	22.722.779,96	0,0033	0,54%	45.588.497,19	41.357.619,34	0,0060	0,96%
Despesas Primárias Correntes	36.225.566,72	35.000.547,55	0,0051	0,80%	19.562.023,18	18.314.443,30	0,0027	0,43%	40.639.064,36	36.867.522,69	0,0053	0,85%
Pessoal e Encargos Sociais	18.477.981,59	17.853.122,31	0,0026	0,41%	19.562.023,18	18.314.443,30	0,0027	0,43%	20.729.223,89	18.805.431,28	0,0027	0,43%
Outras Despesas Correntes	17.747.585,13	17.147.425,25	0,0025	0,39%	-	-	-	0,00%	19.909.840,47	18.062.091,41	0,0026	0,42%
Despesas Primárias de Capital	4.485.588,30	4.333.901,73	0,0006	0,10%	4.708.632,55	4.408.336,66	0,0006	0,10%	4.949.432,82	4.490.096,65	0,0006	0,10%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.779.799,32	8.482.897,89	0,0012	0,19%	9.294.880,88	8.702.094,22	0,0013	0,21%	9.849.475,44	8.935.386,80	0,0013	0,21%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.994.665,24	4.825.763,52	0,0007	0,11%	5.287.685,80	4.950.460,25	0,0007	0,12%	5.803.184,17	5.083.176,07	0,0007	0,12%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.779.799,32	8.482.897,90	0,0012	0,19%	9.294.880,88	8.702.094,22	0,0013	0,21%	9.849.475,44	8.935.386,80	0,0013	0,21%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.779.799,32	8.482.897,90	0,0012	0,19%	9.294.880,88	8.702.094,22	0,0013	0,21%	9.849.475,44	8.935.386,80	0,0013	0,21%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(38.038.820,56)	(36.752.483,63)	(0,0053)	-0,84%	(21.441.544,32)	(20.074.096,84)	(0,0029)	-0,48%	(42.590.582,13)	(38.637.928,25)	(0,0056)	-0,89%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(41.823.954,65)	(40.409.618,02)	(0,0058)	-0,93%	(25.448.739,61)	(23.825.730,82)	(0,0034)	-0,56%	(46.836.873,40)	(42.490.138,98)	(0,0061)	-0,98%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.149.358,48	2.076.674,86	0,0003	0,05%	2.275.454,18	2.130.335,71	0,0003	0,05%	2.411.222,95	2.187.447,43	0,0003	0,05%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.418.118,39)	(7.167.264,15)	(0,0010)	-0,16%	(7.853.314,67)	(7.352.464,77)	(0,0011)	-0,17%	(8.321.895,78)	(7.549.575,42)	(0,0011)	-0,17%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(407.352,47)	(393.577,27)	(0,0001)	-0,01%	(431.250,49)	(403.747,23)	(0,0001)	-0,01%	(464.332,63)	(421.239,86)	(0,0001)	-0,01%

Fonte: Sistema SCP900, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	3,5%	3,2%	3,2%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50%	8,50%	8,50%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5	5	5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50%	3,20%	3,20%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	715.129.913	738.014.070	761.630.521

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:**

**2025**

Valor Corrente / 1,0350

**2026**

Valor Corrente / 1,0681

**2027**

Valor Corrente / 1,1023

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais conterá, ainda:

# **DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2023 (a)	% PIB	2023 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.603.840,00	0,01	45.518.195,23	0,01	9.914.355,23	27,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.069.340,00	0,00	43.107.965,53	0,01	11.038.625,53	34,42
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.603.840,00	0,01	36.825.820,72	0,01	1.221.980,72	3,43
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.928.840,00	0,01	36.569.951,10	0,01	1.641.111,10	4,70
Receita Total (COM FONTES RPPS)	41.453.840,00	0,01	53.569.905,25	0,01	12.116.065,25	29,23
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	36.219.340,00	0,01	47.688.434,25	0,01	11.469.094,25	31,67
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	44.213.840,00	0,01	40.774.714,23	0,01	(3.439.125,77)	(7,78)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.818.840,00	0,01	40.518.844,61	0,01	(3.299.995,39)	(7,53)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.859.500,00)	(0,00)	6.538.014,43	0,00	9.397.514,43	(328,64)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(7.599.500,00)	(0,00)	7.169.589,64	0,00	14.769.089,64	(194,34)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.958.577,93	0,00	1.958.577,93	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.969.840,92)	(0,00)	(11.969.840,92)	(0,00)	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.470.609,76)	(0,00)	(7.470.609,76)	(0,00)	-	-

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2025**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.868.575,46	45.518.195,23	30,54%	39.089.466,95	-14,12%	41.382.715,67	5,87%	43.770.391,40	5,77%	46.341.876,61	5,87%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.188.816,48	43.107.965,53	26,09%	37.502.463,86	-13,00%	39.702.608,40	5,87%	41.991.717,84	5,77%	44.457.075,53	5,87%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.431.986,45	36.825.820,72	3,93%	38.718.666,94	5,14%	40.990.162,07	5,87%	43.354.807,99	5,77%	45.901.496,73	5,87%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.177.189,87	36.569.951,10	3,96%	38.825.921,23	6,17%	36.629.888,08	-5,66%	38.738.731,26	5,76%	41.009.994,08	5,86%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	41.332.572,41	53.569.905,25	29,61%	47.382.728,27	-11,55%	50.162.514,99	5,87%	53.065.272,28	5,79%	56.191.352,05	5,89%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.055.102,15	47.688.434,25	25,31%	42.220.346,64	-11,47%	44.697.273,64	5,87%	47.279.403,43	5,78%	50.060.259,70	5,88%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	38.968.683,81	40.774.714,23	4,63%	42.786.027,26	4,93%	50.162.514,99	17,24%	53.065.272,29	5,79%	56.191.352,06	5,89%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	38.713.887,23	40.518.844,61	4,66%	47.119.182,56	16,29%	45.409.687,40	-3,63%	48.033.612,14	5,78%	50.859.469,52	5,88%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(988.373,39)	6.538.014,43	-761,49%	(1.323.457,38)	-120,24%	3.072.720,32	-332,17%	3.252.986,58	5,87%	3.447.081,45	5,97%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(658.785,08)	7.169.589,64	-1188,30%	(4.898.835,92)	-168,33%	(712.413,76)	-85,46%	(754.208,71)	5,87%	(799.209,82)	5,97%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.060.616,15	1.958.577,93	84,66%	2.030.250,46	3,66%	2.149.358,48	5,87%	2.275.454,18	5,87%	2.411.222,95	5,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.541.988,48)	(11.986.640,11)	163,91%	(7.007.038,78)	-41,54%	(7.418.118,39)	5,87%	(7.853.314,67)	5,87%	(8.321.895,78)	5,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.159.187,79)	(7.470.609,76)	544,47%	(7.470.609,76)	0,00%	(407.352,47)	-94,55%	(431.250,49)	5,87%	(464.332,63)	7,67%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.306.618,05	47.206.920,27	23,23%	40.574.866,69	-14,05%	39.983.300,17	-1,46%	40.978.908,18	2,49%	42.041.080,78	2,59%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.559.834,81	44.707.271,05	19,03%	38.927.557,48	-12,93%	38.360.008,12	-1,46%	39.313.670,59	2,49%	40.331.200,20	2,59%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.925.581,38	38.192.058,67	-1,88%	40.189.976,29	5,23%	39.604.021,32	-1,46%	40.589.828,85	2,49%	41.641.570,71	2,59%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	38.645.661,85	37.926.696,29	-1,86%	40.301.306,24	6,26%	35.391.196,21	-12,18%	36.268.145,21	2,48%	37.204.027,97	2,58%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	45.407.965,29	55.557.348,73	22,35%	49.183.271,94	-11,47%	48.466.198,06	-1,46%	49.681.002,40	2,51%	50.976.467,57	2,61%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	41.807.336,36	49.457.675,16	18,30%	43.824.719,81	-11,39%	43.185.771,63	-1,46%	44.264.130,84	2,50%	45.414.376,27	2,60%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	42.810.997,20	42.287.456,13	-1,22%	44.411.896,29	5,02%	48.466.198,06	9,13%	49.681.002,40	2,51%	50.976.467,58	2,61%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	42.531.077,67	42.022.093,75	-1,20%	48.909.711,50	16,39%	43.874.094,11	-10,30%	44.970.239,43	2,50%	46.139.414,77	2,60%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.085.827,04)	6.780.574,77	-724,46%	(1.373.748,76)	-120,26%	2.968.811,91	-316,11%	3.045.525,39	2,58%	3.127.172,23	2,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(723.741,31)	7.435.581,42	-1127,38%	(5.084.991,69)	-168,39%	(688.322,47)	-86,46%	(706.108,59)	2,58%	(725.038,50)	2,68%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.165.192,93	2.031.241,17	74,33%	2.107.399,98	3,75%	2.076.674,86	-1,46%	2.130.335,71	2,58%	2.187.447,43	2,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.989.828,68)	(12.431.344,46)	149,13%	(7.273.306,26)	-41,49%	(7.167.264,15)	-1,46%	(7.352.464,77)	2,58%	(7.549.575,42)	2,68%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.273.483,74)	(7.747.769,38)	508,39%	(7.754.492,93)	0,09%	(393.577,27)	-94,92%	(403.747,23)	2,58%	(421.239,86)	4,33%



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	119.500,00	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	52.659.759,85	100%	41.782.514,91	100%	39.292.535,90	100%
<b>TOTAL</b>	<b>52.779.259,85</b>	<b>100%</b>	<b>41.782.514,91</b>	<b>100%</b>	<b>39.292.535,90</b>	<b>100%</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.021.824,56	100%	2.773.392,47	100%	643.970,39	100%
<b>TOTAL</b>	<b>4.021.824,56</b>	<b>100%</b>	<b>2.773.392,47</b>	<b>100%</b>	<b>643.970,39</b>	<b>100%</b>



Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>832.139,92</b>	<b>8.675,26</b>	<b>64.897,89</b>
Alienação de Bens Móveis	484.300,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	47.839,92	8.675,26	2.179,70
<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>62.718,19</b>

<b><u>DESPESAS LIQUIDADAS</u></b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	(d)	(e)	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>65.600,00</b>	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>65.600,00</b>	-	-
Investimentos	65.600,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
<b>VALOR (III)</b>	<b>840.113,07</b>	<b>73.573,15</b>	<b>64.897,89</b>

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

**DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E  
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS****ESTADO DO PARANÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.423.325,43	6.463.996,95	8.051.710,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.095.523,10	1.221.420,71	1.530.186,19
Ativo	1.079.378,61	1.211.535,06	1.521.455,56
Inativo	3.679,44	2.444,00	6.088,77
Pensionista	12.465,05	7.441,65	2.641,86
Receita de Contribuições Patronais	1.324.551,97	1.543.710,53	1.925.734,20
Ativo	1.324.551,97	1.543.710,53	1.925.734,20
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	991.831,64	2.597.711,28	3.471.241,30
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	991.831,64	2.597.711,28	3.471.241,30
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	11.418,72	1.101.154,43	1.124.548,33
Compensação Financeira entre os Regimes	11.418,72	77.390,55	88.141,88
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	1.023.763,88	1.036.406,45
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.423.325,43</b>	<b>5.440.233,07</b>	<b>7.015.303,57</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	3.178.385,24	3.536.697,36	3.948.893,48
Aposentadorias	2.618.110,40	2.919.461,86	3.305.675,92
Pensões por Morte	560.274,84	617.235,50	643.217,56
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.178.385,24</b>	<b>3.536.697,36</b>	<b>3.948.893,48</b>

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

# **DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	30.500,00	32.025,00	33.626,25	Diminuição da inadimplência e redução de inscrição em dívida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
COSIP	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	5.400,00	5.670,00	5.953,50	
Taxas	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	15.200,00	15.960,00	16.758,00	
IPTU	Isenção	Aposentados	41.000,00	43.050,00	45.202,50	Reajuste anual do IPTU acima da inflação
<b>TOTAL</b>			<b>92.100,00</b>	<b>96.705,00</b>	<b>101.540,25</b>	-

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE  
EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO**

**2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**2025**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>VALOR PREVISTO PARA 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	2.779.786,73
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	243.060,55
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.536.726,17
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.536.726,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.536.726,17



## **II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

# Projeto LDO 2025

**Art. 17** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



## **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

- 
- **Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



## **IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 21** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).



# **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 42** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

## **Art. 20 - LC 101/2000**

A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 48** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



**LEANDRO ROSSI**

**CONTADOR**

**CRC/PR 065173/O-2**

**[contabilidade@indianapolis.pr.gov.br](mailto:contabilidade@indianapolis.pr.gov.br)**